



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
Estado de Santa Catarina

LEI Nº 0831/2009

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSES FINANCEIROS CONTIDOS NOS VALORES DE REFERÊNCIA PER CAPITA PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DECORRENTES DA QUOTA DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL DO MUNICÍPIO DE (NOME DO MUNICÍPIO) AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CIS/AMUREL.

O Excelentíssimo Senhor Arilton Francisconi Cândido,
Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com a implantação e manutenção do consórcio, no valor de até R\$ 2,00 (dois reais) por habitante do Município.

Parágrafo único - O número de habitantes do Município será o utilizado pelo Ministério da Saúde, para fins de repasse dos recursos do PAB.

Artigo 2º – Os valores serão repassados mensalmente, em data a ser definida previamente pelo Consórcio e pelo Município no Contrato de Rateio.

Artigo 3º - O Prefeito Municipal, a cada mês, fixará, mediante decreto, a cota mensal de contribuição para o mês subsequente, a partir da previsão de utilização de serviços, definida pela Secretária de Saúde.

Parágrafo Único - A cota mensal deverá ser fixada dentro dos limites previsto no art. 1º.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas em cada exercício financeiro.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 02 de dezembro de 2009.

Arilton Francisconi Cândido
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças